



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

EDITAL

MUNICIPIO DE

BOM JESUS-GO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 005/2018

SISTEMA REGISTRO DE

PREÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ABERTURA	2 de fevereiro de 2018
HORÁRIO	08h30min
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO, na forma e nos termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018, das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), Lei Complementar nº. 123/2006, além das demais normas aplicáveis à espécie.
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33 – Centro, Bom Jesus-Goiás.
FONE	(064) 3608-8903
PROCESSO Nº.	2018000998



AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE BOM JESUS - GO

EDITAL DE PREGÃO SRP N° 005/2018

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no dia **2 de fevereiro de 2018**, às **08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com as normas das Leis Federais n° 10.520/02, 8.666/93 (subsidiariamente), e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 19 de janeiro de 2018.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO

ELI ALVES
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, **DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas regras deste Edital, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do anexo I do presente Edital. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura, localizada à Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, Bom Jesus – GO, iniciando-se às **08h30min do dia 2 de fevereiro de 2018** e será conduzida, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO, de acordo com os quantitativos constantes do Termo de Referência do anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

2.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

2.1.3. Que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.1.4. Que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte (vide exceção prevista no item 2.2.12.2).

2.2. Neste certame é vedada a participação de:

2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida sua reabilitação;

- 2.2.3.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus ou qualquer de seus órgãos, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5.** Empresas Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6.** Empresas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 2.2.7.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o seu objeto;
- 2.2.9.** Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.2.10.** Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.12. Que não se enquadre na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte;**
- 2.2.12.1.** **A participação em licitação expressamente reservada à microempresa e à empresa de pequeno porte, por licitante que não se enquadre na definição legal dessas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus-GO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**
- 2.2.12.2.** **Poderão participar do presente certame, interessadas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que não compareça à Sessão de julgamento das propostas ao menos 3 (três) licitantes enquadradas como tal, e aptas a participarem da disputa.**

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às



microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

2.5. Para participar deste certame, o licitante deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal, apresentando certidão simplificada que ateste o enquadramento, expedida **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne**

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou assinar as Atas os Licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2- Se pessoa jurídica:

3.2.1- tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.2.5- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2.6. certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame.

3.3- Se pessoa física;

3.3.1- Cópia Autenticada do CPF e RG

3.3.2- Comprovante de endereço



3.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes: nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ou Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a este Pregão.

3.6.1 - Na ocorrência do item 3.4, o preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor final (última oferta) da licitante.

3.7 - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, sem anuência do Pregoeiro, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

3.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

4.1.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do Edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n. 1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.2.1. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2 e ser assinada pelo representante legal da empresa. Nesta declaração deverá ainda restar consignado que a empresa não incorre nas restrições estabelecidas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

V – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ACERCA DO EDITAL

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

5.2 - A petição será dirigida ao Gestor Público do MUNICÍPIO DE BOM JESUS, que decidirá no prazo de até 24 horas;

5.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 005/2018.

Processo nº 2018000998

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

Nome da empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº 005/2018

Processo nº 2018000998

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

6.2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos

6.5 - Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

7.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas



de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

7.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

7.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

7.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

7.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, Art. 1º, § 2º, de 29 de Junho de 1995.

7.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

7.1.7. a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

7.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

7.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou Pen-drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

7.4.1. Os arquivos mencionados **no item “7.4”** não poderão ser usados para a impressão da proposta comercial da licitante.



7.5. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

8.1.1.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).

8.2. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.2.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.2.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 22 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. Na hipótese da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor



classificada e posteriormente eliminada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

8.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo II);

8.3.2. Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo III).

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão de falência ou concordata expedida pelo Poder Judiciário com jurisdição sobre a comarca na qual está localizada a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 dias corridos.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 60 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.2. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando este sujeito às penalidades cabíveis.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "data show", para acompanhamento de todos os presentes;

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV o Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1. cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.3.2. que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na desclassificação do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.8 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar das licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que a formulou.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até o momento da decisão acerca da habilitação, inclusive mediante:

9.11.1. substituição e apresentação de documentos, desde que não vedado por lei.

9.11.2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14 - Na hipótese de existência de restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 8.2.



9.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame (ou do item, conforme o caso).

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso de concordância, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2018, com as seguintes dotações orçamentárias:

Ensino Fundamental

10.1019.12.361.0403.2040.20180195.3.3.90.30

Creches

10.1019.12.243.0122.2020.20180220.3.3.90.30

Merenda Escolar

10.1019.12.306.0251.2036.20180171.3.3.90.30

XI - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA VALIDADE ARP

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (GESTOR PÚBLICO).

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o resultado e homologará o procedimento.

11.6 - Homologada a licitação, o Município de Bom Jesus, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.



11.6.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Jesus-GO.

11.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.8 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as eventuais contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

11.9 - O Município de Bom Jesus, através do seu Departamento de Compras, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

XII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.

12.2 – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

12.3 - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

12.4 – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

12.5 – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

12.6 – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.7 - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

12.8. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ocorrer com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência.

12.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.



12.10. Os produtos deverão ser recebidos:

12.10.1. Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Município.

12.11. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.12. Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

12.13. Os gêneros alimentícios perecíveis objetos desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, em local determinado pelo Depto. Compras em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

12.14. A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal De Educação, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.15. CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

13.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

13.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



13.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal promoverá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá, na forma da lei, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2 - Os órgãos e as entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Administração Municipal de Bom Jesus-GO, a fim de que esta autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4 - A liberação de adesão para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração deste Município, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

14.5 - A liberação de adesão a outros entes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

14.6 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;

15.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.2. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da autoridade competente e observará o contraditório e a ampla defesa.



15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.4. A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

15.4.1. por decurso de prazo de vigência.

15.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

15.4.3. inexistência de saldo remanescente.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

16.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

16.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.1.3. Advertência;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

16.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.



16.3 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual N°. 7.468/2011.

17.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.5 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 43, § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93;

17.8 - Não serão desclassificadas propostas em razão de meras formalidades que possibilitarem o saneamento através de simples diligência. ¹

17.9 – Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.10 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás ou em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, conforme o caso.

17.11 – A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

¹ Princípio do formalismo moderado: TCU - 357/2015-TCU-Plenário. / STF - RMS n° 23.714/DF, 1ª Turma.



17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bom Jesus - GO.

17.13 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;

Anexo III – Declaração de não Impedimento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de participação no certame;

Anexo VI – Modelo de proposta.

Anexo VII – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo VIII– Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta Contrato

Anexo X - Descrição dos Produtos

Anexo XI – Planilha proposta.xls

Bom Jesus – GO, 22 de janeiro de 2018.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2018000998

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação, busca garantir qualidade e quantidade necessária para a Merenda Escolar para o ano letivo de 2018. A Merenda Escolar tornou-se parte importante de todo um processo educacional, onde o amparo alimentar garante saúde, motivação para presença e participação dos alunos no dia a dia das unidades escolares. Mais do que reforço alimentar, a Merenda vem implementando uma quantidade expressiva de nutrientes para os alunos terem condições necessárias para uma vida saudável. O Município de Bom Jesus - GO, através da Secretaria Municipal de Educação, tenta dentro de sua capacidade melhorar a qualidade dos produtos necessários para uma Merenda saudável e saborosa. Os cardápios são preparados com todo o cuidado, lembrando das quantidades básicas de nutrientes associadas sem perder o sabor que todas as crianças gostam de saborear. Assim, justifica-se a aquisição dos itens que compõem o objeto deste certame

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação, por meio de solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

4.2. As entregas deverão ser feitas rigorosamente de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

4.3. As frutas, legumes e verduras, deverão ser entregues 2 vezes na semana, de acordo a solicitação da pessoa responsável pela merenda e serão solicitadas pela Secretaria da Educação com antecedência.

4.4. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de 01 (um) dia a contar da data de recebimento da Autorização.

4.5. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.6. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93,



reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor competente do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Bom Jesus – GO.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de 164.147,50 (cento e sessenta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Placar do Município e findará no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou enquanto durarem as quantidades licitadas.

Se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o Parágrafo 1º do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/93, em sua redação vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designada pelo Gestor do Contrato, quanto a qualidade satisfatória, obrigando-se a CONTRATADA a:

7.1.1. Fornecer gêneros alimentícios de 1ª linha/qualidade, caso sejam entregues alimentos que não sejam de boa qualidade a contratada deverá substituir por outro que seja de boa qualidade;

7.1.2. Entregar em tempo hábil ao solicitado a mercadoria solicitada pelo setor de compras da secretaria de administração;

7.2. A avaliação da qualidade e a aceitação dos produtos serão feitas pelo Gestor do Contrato mediante verificação da conformidade da entrega dos produtos, por meio de conferência das Ordens de Entregas emitidas e a qualidade do produto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



8.1.3. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, localizado na Av. Carolina Alves da Cunha nº 526, Bairro Olímpia, em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, o fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega por servidor da administração designado pelo órgão solicitante, reservando-se o mesmo o direito de



não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições e quantidades satisfatórias, estabelecendo-lhe, por mera deliberalidade, o prazo de até 24 horas para a entrega em condições ou quantidades adequadas conforme exigência do edital.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1. O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° (64) 3608-8903



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99)

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

PROCESSO: 2018000998

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

PROCESSO N.º 2018000998

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

DECLARAÇÃO

A Empresa:..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências para habilitação constante do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º podendo, assim, participar de processo licitatório se valendo desta qualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO

Edital nº 005/2018 – Processo nº 2018000998

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Produto	Unidade	Quant.	Marca	VI.Unit.	VI.Total
1	LEITE	LITROS	12.000,00			
2	BOLO	UNIDADE	30.000,00			
3	PÃO	UNIDADE	70.000,00			
4	PÃO DOCE 50G	UNIDADE	25.000,00			
5	ABACAXI	UNIDADE	50,00			
6	ABOBORA CMBUTIA	KILO	800,00			
7	ABOBRINHA	KILO	200,00			
8	BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE	KILO	100,00			
9	BATATA DOCE	KILO	100,00			
10	BETERRABA	KILO	1.000,00			
11	CARA	KILO	100,00			
12	CHUCHU	KILO	300,00			
13	LARANJA DE 1ª QUALIDADE	KILO	600,00			
14	MAÇÃ	KILO	700,00			
15	MAMÃO	KILO	800,00			
16	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE	KILO	600,00			



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

17	TOMATE	KILO	500,00			
18	VAGEM	KILO	150,00			
19	PÊRA	KILO	150,00			
20	BANANA PRATA	KILO	300,00			
21	MILHO VERDE 5X1	PACOTE	100,00			
22	CHEIRO VERDE	PACOTE	50,00			
23	CENOURA	KILO	1.500,00			
VALOR TOTAL						

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: 02/04/2018

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa,
assinatura e carimbo (Representante legal)



ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
PROCESSO N° 2018000998

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO

Ao
Município de Bom Jesus – GO

A) Outorgante: (Qualificação)

B) Outorgado: (Qualificação)

Pelo presente, instrumento público ou particular nomeio como procurador o Sr.(a) _____, natural de _____ Estado de _____, residente e domiciliado à _____ na cidade de _____, Estado de _____, portador do CPF/MF n°. _____ CI/RG n°. _____ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões do Pregão **Presencial n°. 005/2018** ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,
COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



ANEXO VIII

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2018 PROCESSO: 2018000998

Aos __ dias do mês de ____ do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 01.149.624/001-38, sediada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor Público Municipal Sr. DANILLO MIGUEL SILVA, nomeado através da Portaria n° 004/2015, da lavra do Sr. Prefeito Municipal, juntamente com as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista a regular realização do Pregão Presencial n° 005/2018, homologado em _____, e em conformidade com as disposições da Leis Federais n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 22 de junho de 1993, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** oferecidos pelas licitantes participantes do certame acima especificado, por terem sido considerados os mais vantajosos, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.**

Parágrafo único: A presente Ata de registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com características de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EVENTUAIS FORNECEDORES

2.1. À vista do resultado do Pregão Presencial acima mencionado, ficam registrados os seguintes eventuais fornecedores:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. De conformidade com o Pregão Presencial que ensejou a presente Ata, a classificação dos licitantes, em cada item, segue a seguinte ordem:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



- 4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração
- 4.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4.** Comprovada a redução dos preços no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 4.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS – GO, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ARP

- 5.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem validade pelo prazo de 12 (**doze**) meses, a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 6.1.1.** descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2.** não retirar o Pedido de Compra/fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4.** estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - 6.1.5.** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 6.2.** O cancelamento de registro será formalizado por despacho do Sr. Gestor Público Municipal, e observará o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.4.** A Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 6.4.1.** por decurso de prazo de vigência.
 - 6.4.2.** quando não restarem fornecedores registrados.
 - 6.4.3.** inexistência de saldo remanescente.



6.5. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pelo Município de Bom Jesus.

7.2 – O Município de Bom Jesus-GO, por intermédio do seu Departamento de Compras, será responsável pelo controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará os quantitativos a serem adquiridos e os fornecedores para os quais serão emitidos os respectivos pedidos de compra.

7.3 - A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência e especificação do respectivo crédito orçamentário.

7.4 – O licitante vencedor será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, retirar o Pedido de Compra/fornecimento ou instrumento equivalente junto à Administração.

7.5 – Após retirar o Pedido de Compra/fornecimento, o licitante deverá entregar o objeto em até 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do pedido.

7.6 – O licitante que não retirar o pedido de compra, não fornecer o bem nos prazos estipulados ou não cumprir outras obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7 - O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

7.8. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo Município, devendo ser feita na data estipulada, expedida por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, o qual deverá ocorrer com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência.

7.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física.

7.10. Os produtos deverão ser recebidos:

7.10.1. Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação, e atendendo as exigências oficializadas pelo Município.

7.11. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.12. Na hipótese da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.



7.13. Os gêneros alimentícios perecíveis objetos desta licitação deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, em local determinado pelo Depto. Compras em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

7.14. A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal De Educação, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.15. CABERÁ AO SERVIDOR DESIGNADO REJEITAR TOTALMENTE OU EM PARTE, QUALQUER PRODUTO QUE NÃO ESTEJA DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de aceite definitivo dos produtos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pela Administração;

8.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Administração Municipal de Bom Jesus por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos responsáveis de cada setor, previamente indicados pela Administração e pelos gestores de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É competente o foro da Comarca de Bom Jesus-GO, para dirimir questões decorrentes desta Ata e do certame que a originou, não resolvidas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

11.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

11.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar o Pedido de Compra/fornecimento, dentro de 03 (três) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Advertência;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.1.6. As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os aderentes a esta Ata se vinculam a todas as suas cláusulas, bem assim a todos os termos do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a adquirir o objeto, sendo-lhe, inclusive, facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições.

12.3. À medida que expirar a validade dos documentos apresentados pelos fornecedores, estes deverão fornecê-los novamente, assim que solicitados pela Administração, a fim de se provar a permanência de todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

12.4. Caberá ao fornecedor ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município de Bom Jesus ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações assumidas nesta ARP.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Estado de Goiás
CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

12.5. A Administração Municipal promoverá a publicação resumida desta ARP na sua Imprensa Oficial, bem como em seu sítio eletrônico: www.bomjesus.go.gov.br.

12.6. No ato da assinatura, cada fornecedor recebe cópia integral desta ARP.

12.7. Integram a presente ARP: o Edital do certame que a originou, com todos os seus anexos, e a proposta de preços dos licitantes.

Bom Jesus-GO, ____ de _____ de _____.

GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

TESTEMUNHAS



EXTRATO DO CONTRATO PARA PRODUTOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS-GO

CONTRATADO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.

VALOR/VCTO: R\$ _____ (_____).

Início: ___/___/___

Término: ___/___/___

PRAZO/PGTO: Pagamento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação das notas fiscais.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO** para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do **Município de Bom Jesus – GO**, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS** e a firma _____, foi publicado em local de costume.

Bom Jesus, Estado de Goiás, ___ de _____ de _____.

DANILLO MIGUEL SILVA
GESTOR PÚBLICO



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXX/2018

“MINUTA DO CONTRATO”

Pelo presente instrumento, **CONTRATO** às partes aqui designadas: **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada pelo seu Gestor Público Municipal, o Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º: 4853325, e do CPF: 008.739.301-85, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Pedro, n.º 265, Bairro Alvorada, Bom Jesus – GO.

1 **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, com sede a _____, n.º. _____, cidade _____, CEP: _____, neste ato, representada por seu sócio, Sr. _____, portador do RG n.º. _____, CPF n.º. _____ residente e domiciliada a Rua _____, cidade _____ CEP: _____.

Fica nomeado o Servidor Jovair Alves dos Santos, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite integral, pães e quitandas diversas, frutas, legumes e verduras diversos, destinados a manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus – GO.**

Cláusula 2ª – O prazo de duração do presente contrato é do dia .

Cláusula 3ª – O valor total dos produtos é R\$ xxxxxxxx., a ser pago mediante apresentação de nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.



Cláusula 4ª – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental
10.1019.12.361.0403.2040.20180195.3.3.90.30
Creches
10.1019.12.243.0122.2020.20180220.3.3.90.30
Merenda Escolar
10.1019.12.306.0251.2036.20180171.3.3.90.30

Cláusula 5ª – O Contrato poderá ser aditado conforme entendimento de ambas as partes a qualquer tempo e hora.

Cláusula 6ª – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de Julho de 1.993, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula 7ª – O contrato poderá ser rescindo por ambas as partes, em comum acordo, ou pelo Município de Bom Jesus – GO, conforme necessidade, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO
DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor – Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO X

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

O Município de Bom Jesus indica as referências abaixo relacionadas, a partir da experiência que possui com a atividade correlata. Tratam-se de sugestões, indicativas, todavia, do padrão mínimo de qualidade esperado. As licitantes poderão cotar produtos de especificações diversas, desde que possuam qualidade igual ou superior

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
12.000	UN	LEITE INTEGRAL (sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.

30.000	UN	BOLO TIPO CASEIRO , nos sabores fubá, cuque, chocolate e cenoura, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais
70.000	UN	PÃO FRANCÊS , peso aproximado de 50 g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.
25.000	UN	PÃO, TIPO DOCE - (rosca caseira) ingredientes: farinha/trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50g.

QT	UN	DESCRIÇÃO
50	peças	ABACAXI espécie pérola, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento, que pesa no mínimo 1,500kg.
800	KG	ABÓBORA CAMBUTIA - Tipo cambotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.
200	KG	ABOBRINHA VERDE , de primeira qualidade, tamanho e coloração



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro
CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903
Site: www.bomjesus.go.gov.br

		uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal
300	KG	BANANA PRATA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
100	KG	BANANA TERRA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
200	KG	BATATA DOCE – tubérculo, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Deve estar livre de sujidades, terra aderentes, perfurações e larvas.
1000	KG	BETERRABA , com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos.
100	KG	CARÁ BARBADO – tamanho médio, de 1ª qualidade, novo, não pode estar murcho.
1500	KG	CENOURA com folhas e ramos de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.
300	KG	CHUCHU de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
600	KG	LARANJA PÊRA RIO , nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidades com 150 gramas.
700	KG	MAÇÃ – Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.
800	KG	MAMÃO TIPO FORMOSA , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.
600	KG	REPOLHO , verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme
500	KG	TOMATE maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme
150	KG	VAGEM - Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.
150	KG	PERA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.



MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Estado de Goiás

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33 - Centro

CEP. 75.570-000 - Fone: (64) 3608-8903

Site: www.bomjesus.go.gov.br

100	Bandeja	MILHO VERDE – bandeja com 5 unidades.
50	Maço	CHEIRO VERDE – rminho de ervas aromáticas (salsa, cebolinha etc.) amarradas para condimentar a comida.



ANEXO XI

PLANILHA PROPOSTA

Favor preencher o arquivo abaixo relacionado de PROPOSTA, para um posterior cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a seção do pregão. Salvar o arquivo em PEN DRIVE / CD ROM e juntar (FORA DOS ENVELOPES) com demais documentos exigidos no Edital.

ARQUIVOS: propostas.xls